



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 03/2010

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica Municipal junto ao §1º do artigo 37 e §1º do artigo 38 e dá outras providências.

Os vereadores do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovaram, e a Mesa Diretora do Legislativo Municipal, nos termos do art. 57, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º- O § 1º do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal passará a contar com a seguinte redação:

“Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos anuais: de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 20 de dezembro, independente de convocação.”

Art. 2º- O § 1º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal passará a contar com a seguinte redação:

“ As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória , em razão da convocação” .

Art. 3º- Estas Emendas a Lei Orgânica, entrarão em vigor, após a sua publicação.

Cruz Machado-PR., em 08 de novembro de 2010.


FRANCISCO SOTT
Presidente

CASEMIRO ANDZEIEWSKI
Vice - presidente


MATEUS HOLOCHESKI
1º SECRETÁRIO


LUIS ANTONIO PRESZNHUK
2º SECRETÁRIO

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
 Na Edição nº 4106, do dia 19/20 de fevereiro de 2010 as folhas nº 10 setor de publicações encontrase publicado o extrato de convênio nº 001/2010, onde o valor estabelecido era R\$ 90.000,00 deve-se ler R\$ 150.000,00 Nada mais para o momento.
21 de fevereiro de 2010.
IVANOR DACHERI - Prefeito Municipal

A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE FATMA COORDENADORIA REGIONAL DO PLANALTO NOTE
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, residente na Avenida João Pessoa, 2937, Bairro São Pedro, em Porto União/SC, inscrito no CPF sob o nº 247.344.709-87, comunica que requereu a Fundação do Meio Ambiente - FATMA, Licenciamento Ambiental (LAP, LAI e LAO) para atividade de SUINOCULTURA, em sua propriedade, situada na Localidade de São Martinho, Zona Rural, Município de Porto União/SC.
 O prazo de impugnação junto a FATMA é de 20 (vinte) dias corridos a partir da data da publicação e o licenciamento será concedido se atendida a legislação ambiental.
Frederico Valdomiro Slomp
 CPF 247.344.709-87
 Rodrigo Slomp
 Méd. Veterinário
 CRMV 4147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 1692010
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Contratada: AUTO PEÇAS E OFICINA JANGADA LTDA
 Valor: 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
 Vigência: Início: 05/11/2010 Término: 05/11/2011
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/10
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/10
 CONTRATADO: POSTO DE MOLAS E COM. DE ESCAPAMENTOS GENERAL LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLAS, PINOS DE CENTRO E GRAMPOS DE MOLA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESSE EDITAL
 VALOR DA DESPESA: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)
DATA: 05/11/10.
IVANOR DACHERI
 Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
 A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras da Vitória - FAFIUV torna público que a data de abertura do Convite nº 01/2010 foi alterada para o dia 22/11/2010 às 09h30min, em virtude da necessidade de alteração das alíneas k, l, m do sub-item 6.1 do Edital de licitação conforme legislação vigente. As demais cláusulas permanecem inalteradas. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida até 24 horas antes da abertura dos envelopes, no Setor de Compras e Licitações da FAFIUV, sito à Praça Cel. Amazonas, s/nº - Centro - União da Vitória - PR (42) 3521-9100.
União da Vitória, 25 de Outubro de 2010.
aa. Valdeirlei Garcias Sanches
 Diretor

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº. 017/2010
 O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear a Servidora Publica Municipal Sra. MARIA DE LOURDES MAKIAK portadora da RG nº. 4.314.188-0 - PR, para exercer a função de Presidente do PROVOPAR Ação Social, SEM ONUS para o Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paulo Frontin, 09 de novembro de 2010.
IRENEU INACIO ZACHARIAS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº. 015/2010
 O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, letra "A", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear a Servidora Publica Municipal Sra. MARIZETE AP. KMITA WAGNER, portadora do RG nº. 4.520.118.0 e CPF nº. 562.679.409-34, para exercer o Cargo em Comissão na função de Diretora do Departamento de Finanças, SEM ONUS para o município.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº. 028/2009.
Paulo Frontin, 09 de novembro de 2010.
IRENEU INACIO ZACHARIAS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 03/2010
 Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica Municipal junto ao §1º do artigo 37 e §1º do artigo 38 e dá outras providências.
 Os vereadores do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovaram, e a Mesa Diretora do Legislativo Municipal, nos termos do art. 57, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgou a seguinte emenda:
 Art. 1º - O § 1º do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal passará a contar com a seguinte redação:
 "Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos anuais: de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 20 de dezembro, independente de convocação."
 Art. 2º - O § 1º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal passará a contar com a seguinte redação:
 "As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação".
 Art. 3º - Estas Emendas a Lei Orgânica, entrarão em vigor, após a sua publicação.
Cruz Machado-PR, em 08 de novembro de 2010.
FRANCISCO SOTT
 Presidente
CASEMIRO ANDZIEWSKI
 Vice - presidente
MATEUS HOLOCHESKI
 1º SECRETÁRIO
LUIS ANTONIO PRESZNHUK
 2º SECRETÁRIO

Município de Porto União - SC
Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório 029/2010
Modalidade Convite 020/2010